
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 155 – DE 29 DE DEZEMBRO DE 1948

Autoriza o Govêrno do Estado a alienar o prédio n. 1.117, à Travessa Antônio Baena, nesta Capital.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Governador do Estado autorizado a vender, em concorrência pública, por preço nunca inferior ao da aquisição, o terreno edificado com o prédio de n. 1.117, à Travessa Antônio Baena, nesta cidade, adquirido pela quantia de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim a faça executar.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1948.

Major LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Armando de Sousa Corrêa
Secretário Geral

Publicada no Diário Oficial de 08/01/1949

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
